



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 030/2025

Dispensa de Licitação Pública nº. 019/2025

O **MUNICÍPIO SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 096, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº. 550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e **AP IMPRIMA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **26.341.772/0001-80**, com endereço Rua Varzea da Palma, nº. 138, bairro Sevilha (2A Secao) na cidade de Ribeirão das Neves, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio - administrador, **VALTER CONCEICAO CAMARGOS**, inscrito no CPF nº **163.788.226-20**, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de adesivos, banners, fachadas, placas, crachás, letreiros e demais materiais impressos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu e suas demais secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Adesivo leitoso 0,10mm com impressão colorida para portas, fachadas e plotagem de veículos (Fornecimento/Aplicação).	M²	150	R\$80,00	R\$12.000,00
02	Banner de lona 440gr (com acabamento – ilhós ou madeira) para atender as demandas das secretarias.	M²	80	R\$40,00	R\$3.200,00
03	Fachada de estrutura metalon galvanizado (Esp. 50 MM/30MM) com	M²	40	R\$300,00	R12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	revestimento em lona 440g (Fornecimento/Montagem).				
04	Placa de Sinalização em PVC 3MM com Impressão Digital UV e/ou Latex Tinta Ecológica e Inodora.	M²	30	R\$250,00	R\$7.500,00
05	Wind Banner em tecido com base e suporte com altura de 3m.	UNID.	15	R\$400,00	R\$6.000,00
06	Placa de alumínio fundido para as demandas das secretarias.	M²	05	R\$1.500,00	R\$7.500,00
VALOR TOTAL: 07 ITENS					R\$48.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. A proposta da contratada;

2.1.2. A Autorização da contratação direta;

2.1.3. O Termo de Referência – TR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decreto nº. 013/2023;

3.1.3. Decreto nº. 014/2023;

3.1.4. Decreto nº. 015/2023;

3.1.5. Decreto nº. 016/2023;

3.1.6. Decreto nº. 017/2023;

3.1.7. Decreto nº. 018/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 3.1.8. Decreto nº. 019/2023;
- 3.1.9. Decreto nº. 020/2023;
- 3.1.10. Decreto nº. 021/2023;
- 3.1.11. Decreto nº. 022/2023;
- 3.1.12. Decreto nº. 023/2023;
- 3.1.13. Decreto nº. 024/2023;
- 3.1.14. Decreto nº. 025/2023;
- 3.1.15. Decreto nº. 027/2023;
- 3.1.16. Decreto nº. 028/2023;
- 3.1.17. Decreto nº. 029/2023;
- 3.1.18. Decreto nº. 030/2023;
- 3.1.19. Decreto nº. 031/2023;
- 3.1.20. Decreto nº. 032/2023;
- 3.1.21. Decreto nº. 033/2023;
- 3.1.22. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- 4.2. Este contrato administrativo pode ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

- 5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

- 6.1. O preço deste contrato administrativo é de **R\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. As condições de pagamento estão prevista no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano .

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da **Contratada**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante**, do índice INCP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 002 – Assessoria de Planejamentos e Convenios

Projeto/Atividade: 0412200262.130 – MANUTENCAO DE CONVENIO COM A JUSTICA ELEITORAL

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 0026 – Administracao Publica Municipal

Projeto/Atividade: 0618100262.129 – Manutencao de Convenio com a Policia Militar

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 025

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 0026 – Administracao Publica Municipal

Projeto/Atividade: 0618100262.128 – Manutencao de Convenio com a Policia Militar

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 022

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 0026 – Administracao Publica Municipal

Projeto/Atividade: 0412200262.006 – Manutencao de Publicacao e Divulgacao Geral

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 0026 – Administração Pública Municipal

Projeto/Atividade: 0412200262.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 037

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 004 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 0412200012.001 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 061

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 004 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 0412200012.001 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15010000000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 061

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1212200262.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15010001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)

Ficha: 149

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1236100102.034 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15010001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)

Ficha: 166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Educacao

Projeto/Atividade: 1236100102.034 – Manutencao do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 155000000000 – Transferência do Salário - Educação

Ficha: 166

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Educacao

Projeto/Atividade: 1236100102.034 – Manutencao do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ficha: 166

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Educacao

Projeto/Atividade: 1236500092.071 – Manutencao do Ensino Infantil - Creche

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Ficha: 186

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 008 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 0812200042.021 – Manutencao da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 236

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 009 – Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos

Projeto/Atividade: 0618200321.040 – Manutencao da Atividades da Defesa Civil

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 252



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1512200262.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 264

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1512200262.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15010000000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 264

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1545100261.032 – Manutenção do Parque de Exposições

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 275

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1548200211 – 033 – Construção de Loteamento Popular

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 321

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2575200312.042 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre)

Ficha: 353



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2575200312.042 – **Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17510000000 – **Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública – COSIP**

Ficha: 353

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 0412200181.009 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – **Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)**

Ficha: 369

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1339200082.179 – **Manutenção de Atividades Culturais**

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – **Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)**

Ficha: 388

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1339200182.054 – **Manutenção das Festividades do Município**

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – **Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)**

Ficha: 393

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1339200282.065 – **Manutenção de Atividades da Biblioteca Pública**

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000000 – **Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)**

Ficha: 400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2781200182.154 – Manutenção de Atividades Esportivas e Lazer

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)

Ficha: 418

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1854200232.016 – Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)

Ficha: 427

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2060600162.097 – Manutenção de Convenio com a Emater

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)

Ficha: 454

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2060600162.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)

Ficha: 445

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2060900162.177 – Manutenção do Centro Veterinário Municipal

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)

Ficha: 436



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Controle de Veículos e Máquinas

Projeto/Atividade: 2612200292.093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Controle de Veículos e Máquinas

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)

Ficha: 470

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Controle de Veículos e Máquinas

Projeto/Atividade: 2678200291.035 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculado de Impostos – (Livre)

Ficha: 476

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 013 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400042.178 Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 166000000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 498

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 013 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400042.178 Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1661000000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha: 498

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 013 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400042.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados De Impostos – (Livre)

Ficha: 486

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2781300152.180 – Manutenção de Atividades Turísticas

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados De Impostos – (Livre)

Ficha: 511

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2781300151.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados De Impostos – (Livre)

Ficha: 508

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 015 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural

Projeto/Atividade: 1339100082.184 – Manutenção e Preservação do Patrimonio Cultural

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados De Impostos – (Livre)

Ficha: 521

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 015 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural

Projeto/Atividade: 1339100082.183 – Manutenção de Eventos do Patrimonio Cultural

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados De Impostos – (Livre)

Ficha: 518

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 015 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural

Projeto/Atividade: 1339100082.181 – Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados De Impostos – (Livre)

Ficha: 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 017 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA

Projeto/Atividade: 0824300052.018 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados De Impostos – (Livre)

Ficha: 530

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100062-027 Manutencao das Atividades Programa Saude Familia - PSF

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 550

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100062-027 Manutencao das Atividades Programa Saude Familia - PSF

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Ficha: 550

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100062-027 Manutencao das Atividades Programa Saude Familia - PSF

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16210003210 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emenda Parlamentar

Ficha: 550

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100062.024 – Manutenção das Atividades de Programas de Agentes Comunitários PACS

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Ficha: 542



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.158 – Manutenção da Farmacia Basica

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 595

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.158 – Manutenção da Farmacia Basica

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16210000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha: 595

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.064 – Manutenção das Equipes Multiprofissionais

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 579

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.064 – Manutenção das Equipes Multiprofissionais

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Ficha: 579

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.064 – Manutenção das Equipes Multiprofissionais

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16210000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha: 579

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.063 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 570

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.063 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Ficha: 570

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.028 – Manutenção das Atividades com os Postos de Saúde – UBS

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 562

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.028 – Manutenção das Atividades com os Postos de Saúde – UBS

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Ficha: 562

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.028 – Manutenção das Atividades com os Postos de Saúde – UBS

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16210000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção.

Ficha: 562

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030400072.031 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Ficha: 615



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030500252.007 – Manutenção Atividades Combate a Doenças Epidemiológicas

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 622

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030500252.007 – Manutenção Atividades Combate a Doenças Epidemiológicas

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Ficha: 622

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1012200072.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 644

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 027/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do **Contratante**:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **Contratado(a)**, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar o(a) **Contratado(a)**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam a mais adequadas;

15.1.4. Notificar o(a) **Contratado(a)**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pelo(a) **Contratado(a)**;

15.1.6. Efetuar o pagamento o(a) **Contratado(a)** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo, conforme cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.1.7. Aplicar o(a) **Contratado(a)** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 15.1.8. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) **Contratado(a)**;
- 15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.1.10. Concluída a instrução do requerimento, o(a) **Contratado(a)** terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **Contratado(a)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **Contratado(a)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.12. Comunicar o(a) **Contratado(a)** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **Contratante**, no caso do § 2º do art. 93 da Lei nº. 14.133/2021;
- 15.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração do(a) **Contratado(a)**, tais como:
- 15.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do(a) **Contratado(a)**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 15.1.13.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no(a) **Contratado(a)**;
- 15.1.13.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do(a) **Contratado(a)**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado administrativamente;
- 15.1.13.3. Considerar os trabalhadores do(a) **Contratado(a)** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 15.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato administrativo;
- 15.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo(a) **Contratado(a)**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 15.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.2. Das obrigações do(a) **Contratado(a)**:

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4. Manter preposto aceito pelo **Contratante** para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto da **Contratante** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **Contratante** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10. Efetuar comunicação ao **Contratante**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15. Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Contratante**.

15.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo **Contratante**.

15.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28. Ceder ao **Contratante** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) **Contratado(a)**.

15.2.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **Contratante**.

15.2.30. Apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.31. Atender às solicitações do **Contratante** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **Contratante**.

15.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) **Contratado(a)** relatar ao **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao **Contratante** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

16.3. Multa:

16.3.1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza ao **Contratante** a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

16.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

16.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da **Contratante** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante a Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

16.1.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.12. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.14. os danos que dela provierem para o **Contratante**;

16.1.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

16.12. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

16.13. O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

19.1. O **Contratante** fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Santana do Manhuaçu – MG, 07 de março de 2025.

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal
Contratante



Documento assinado digitalmente

VALTER CONCEICAO CAMARGOS

Data: 07/03/2025 12:01:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AP IMPRIMA SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ nº. 26.341.772/0001-80

Contratada